

INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 03/03/2005

ANO III - Nº. 089

## A ECONOMIA EM 2004

O crescimento do PIB – Produto Interno Bruto em 2004, soma de todos os bens e serviços produzidos no País, foi o maior dos últimos dez anos. Perde, entretanto, para o crescimento de 5,9% registrado no PIB de 1994, último ano do governo Itamar Franco, impulsionado pelo início do Plano Real. O mesmo fenômeno se observa em relação à renda “per capita”. Mas a média de crescimento dos dois itens, nos últimos 10 anos, pode ser considerada medíocre.

Anos	Variação do PIB %	Variação da renda “per capita” %
1994	+5,9	+4,2
1995	+4,2	+2,6
1996	+2,7	+1,1
1997	+3,3	+1,7
1998	+0,1	-1,4%
1999	+0,8	-1,7
2000	+4,4	+2,8
2001	+1,3	-0,2
2002	+1,9	+0,4
2003	+0,5	-0,9
2004	+5,2	+3,7
Média*	+2,4%	+0,9%

\*Média dos últimos 10 anos

Quando se observa o desempenho da demanda, os números são os seguintes:

### Desempenho da demanda

Itens	2003	2004
Consumo das famílias	-1,5%	+4,3%
Consumo do governo	+1,3%	+0,7%
Investimento	-5,1%	+10,9%
Exportações	+9%	+18%
Importações	-1,7%	14,3%

Para o IBGE, o crescimento do PIB foi determinado pela demanda interna, que respondeu por 4,1% dos 5,2% do seu crescimento, impulsionando o desempenho da indústria, comércio e serviço, cujos resultados foram altamente expressivos quando comparados a 2003.

DESEMPENHO DA PRODUÇÃO	2003	2004
<b>Agropecuária</b>	<b>+4,5</b>	<b>+5,0</b>
<b>Indústria</b>	<b>-1,0%</b>	<b>+6,2%</b>
Extrativa-Mineral	+2,9%	-0,7%
Serv. Industriais de utilidade pública	+2,7%	+5,0%
Indústria de transformação	+1,1%	+7,7%
<b>Serviços</b>	<b>-0,1%</b>	<b>+3,7%</b>
<b>Comércio</b>	<b>-1,9%</b>	<b>+7,9%</b>

Construção	-5,2%	+5,7%
Outros Serviços	+0,5%	5,6%
<b>Transporte</b>	<b>+1,4%</b>	<b>+4,9%</b>
<b>Instituição Financeira</b>	<b>+0,6%</b>	<b>+4,3%</b>
Comunicações	+1,8%	+2,0%
Aluguel	+1,3%	+1,8%
Administração Pública	+1,0%	+1,6%

Há dúvidas se a trajetória de crescimento da economia é uma trajetória sustentada de crescimento. Projeções estimam 4% de crescimento do PIB em 2005. Se ocorrer será um bom resultado, pois o crescimento se dará sobre uma base melhor do que a de 2003. Há alguns fatores que preocupam e podem afetar o desempenho da economia: os juros reais extremamente elevados (SELIC de 18,25% e inflação na faixa de 6%) e a apreciação do Real. O primeiro inibe investimentos produtivos e consumo; o segundo, as exportações. Há, ainda, um terceiro fator inibidor: o crescimento da tributação, em especial de algumas atividades.

### MP 232 O IMPASSE EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 6º, 7º E 8º

O Diário Oficial da União de 2 de março publicou a MP 240, de 1º de março de 2005, que prorroga uma vez mais o início de vigência dos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da MP 232 de 30 de dezembro de 2005. Anteriormente, pela MP 237, a vigência havia sido prorrogada para 1º de março. Pela MP 240, a vigência destes artigos vai para 1º de abril, revogando-se o art. 8º da MP 237.

O texto básico da MP 240 é o seguinte:

**“ Art. 1º As alterações promovidas pelos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Medida Provisória nº 232, de 30 de dezembro de 2004, somente se aplicam aos pagamentos efetuados a partir de 1º de abril de 2005”.**

Os artigos mencionados se referem à retenção na fonte da CSLL, PIS/PASEP e COFINS em pagamentos feitos a um conjunto de atividades. Pela MP 232, foram eleitas novas atividades sujeitas à retenção na fonte, inclusive produtores rurais, fixando-se a data de 1º de fevereiro de 2005 para início da retenção. A MP 240 apenas transfere o início da obrigação para 1º de abril de 2005, enquanto governo, parlamentares e empresários (sobretudo do setor rural) negociam alternativas. O ponto mais polêmico é o que prevê a retenção na fonte de 1,5% a título de IR dos produtores rurais, em operações acima de R\$ 1.164,00.

Esta proposta, já rejeitada em outras oportunidades, levantou a bancada rural e fez o governo recuar, adiando por duas vezes a entrada em vigência. O governo acena com elevação do limite multiplicando-o por 10, mas ainda assim a proposta é rejeitada pela bancada rural.

Os demais dispositivos da MP 232 continuam inalterados. O relator da MP 232, Senador Romero Jucá, pretende apresentar ainda nesta semana seu parecer sobre a matéria, apesar de todas as resistências.

Em relação ao dispositivo que eleva de 32% para 40% a base de cálculo do IR e CSLL para empresas prestadoras de serviço que optam pela sistemática do lucro presumido, uma das alternativas em discussão é fazer valer a base de 40% só para prestadores de serviços não empregadores. O objetivo é tributar mais os profissionais que estão sendo obrigados a se tornarem pessoas jurídicas por imposição de empresas que fogem dos encargos trabalhistas. O Senador também pretende impedir que se acabe com a 2ª Instância nos casos referidos pela MP 232.

### SUPERÁVIT PRIMÁRIO

Alguns conceitos econômicos se popularizaram nos últimos anos. Um deles é o superávit primário, a diferença em receita e despesa do Poder Público. O chefe de família faz isso todos os meses. Quando sobra mês, tem déficit, ou seja, gastou mais do recebeu. Melhor seria, recebeu menos do que precisa para gastar. Isso acontece todos os meses, anos após anos, com quem recebe o salário-mínimo e a maioria do trabalhador assalariado. Para cobrir as despesas, apela-se para o cheque especial ou para o agiota, talvez um pleonasma bancário.

As contas públicas brasileiras vêm apresentando sucessivos saldos positivos, os chamados superávit primário. Em janeiro, as receitas superaram em U\$ 11,4 bilhões as despesas. Esta conta é feita levando-se em conta o esforço do governo federal, de estados e municípios e das empresas estatais dos três níveis de governo. Dividida entre os três níveis, a conta é a seguinte: União (superávit de R\$ 8,5 bilhões); Estados (superávit de R\$ 2,1 bilhões); Municípios (superávit de R\$ 1,1 bilhão). As empresas estatais, no balanço consolidado, apresentaram um déficit de R\$ 398 milhões. As estatais estaduais e municipais tiveram um superávit de R\$ 1,1 bilhão, mas as estatais federais tiveram um déficit de R\$ 1,524 bilhão.

O superávit consolidado – R\$ 11,4 bilhões – corresponde a cerca de 7,4% do PIB estimado em R\$ 1,778 trilhão. Pena que todo este esforço da sociedade seja consumido pelos juros da dívida pública consolidada, que só em janeiro chegou a R\$ 12,275 bilhões. Ou seja, tudo que se economiza não dá para pagar os juros e a parte que dos juros que sobra agrega-se à dívida. O esforço tem servido para a dívida subir menos, não para redução.

Nos últimos doze meses – entre fevereiro de 2004 e janeiro de 2005 – o setor público acumulou um superávit primário de R\$ 85,534 bilhões. Lamentavelmente, tudo vai para pagamento de juros e ainda faltam recursos. O Brasil fica bem lá fora, o FMI o vê como um exemplo, o mercado (esta figura que ninguém sabe bem o que é mas todos temem) aplaude, o tempo vai passando, o Ministério da Fazenda insistindo na tese de superávits primários cada vez mais elevados e o governo Lula – cuja história é o avesso dessa ortodoxia econômica – fica sem fazer o que deveria ser feito, por exemplo, em infra-estrutura e saneamento, para ficar só nestes dois itens.

### MP 232: CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS

Senhoras e senhores, não sejamos hipócritas a ponto de não reconhecer que há um sem número de pessoas jurídicas prestadoras de serviço que não passam de pessoas físicas que em situação normal seriam empregados celetistas. Não têm escritório próprio, empregados, custos administrativos básicos, não compram sequer uma caneta. Também não sejamos hipócritas em não reconhecer que a gênese é o custo exacerbado de se contratar, estimado em 103%. Com a alta tributação via encargos trabalhistas e previdenciários, o empregador está a exigir de seus contratados que se transformem em pessoa jurídica.

Na mídia brasileira, segundo informações oficiosas, já não se tem mais empregado celetista, exceção feita às funções administrativas. É um jogo em que todos perdem. O estado brasileiro por taxar demais nada recebe, a não ser os impostos incidentes sobre a nota fiscal, daí o avanço da atual MP 232. O trabalhador travestido de pessoa jurídica fica sem os direitos trabalhistas básicos, incluindo FGTS. A empresa contratante fica livre dos encargos, mas assume o risco de uma ação trabalhista, direito reconhecido nos tribunais do trabalho quando se caracteriza a ação deliberada e a habitualidade.

Senhoras e senhores, esta é uma das causas a ampliar o número de “pessoas jurídicas” prestadoras de serviço. A outra é a taxação de 20% do INSS sobre prestação de serviços pagos via RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) e honorários, por exemplo. Quem paga tem a responsabilidade tributária, daí preferir só contratar serviços contra nota fiscal. É o caso da relação convênios e médicos, em que os primeiros obrigaram os segundos a adotarem a camuflagem jurídica. Na prática, diante das alternativas para se evitar o pagamento de 20% ao INSS, a alíquota real dessa operação deve se situar em torno de 5%.

Por fim, senhoras e senhores, não sejamos hipócritas e reconheçamos que essas duas situações são anômolas, ainda que legais, e prejudicam as efetivas e reais empresas prestadoras de serviço, vide uma vez mais as razões da MP 232. Portanto, empresários, políticos e técnicos governamentais, não sejamos uma vez mais hipócritas, se é importante combater as conseqüências (caracterizadas pelo aumento tributário inserido na MP 232), mais importante ainda é combater as causas: encargos trabalhistas superiores a 100% do salário e tributação de 20% do INSS sobre serviços contra recibo.

---

#### Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: [rn.marini@terra.com.br](mailto:rn.marini@terra.com.br) / [rn@brturbo.com](mailto:rn@brturbo.com) / [carnltda@terra.com.br](mailto:carnltda@terra.com.br)